

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Data inicial  | 12/2020             |
| Data final    | 11/2021             |
| Valor nominal | R\$ 696,07 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de correção no período   | 1,17885120          |
| Valor percentual correspondente | 17,885120 %         |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 820,56 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Logística

Divisão de Contratos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 841/2022/DCON-CONTROLE/DCON/DILOG/PROAD

Diamantina, 12 de setembro de 2022.

À

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE UNAÍ

**A/C Sr. Thiago Vasconcelos Melo**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2019.**

Senhor Gestor,

O Contrato n.º 009/2019, cujo objeto é a concessão administrativa de uso de dependência, mediante pagamento de aluguel, para exploração de lanchonete – CNAE – 5611-2/03, podendo ser explorado serviços de loja de conveniência, comércio varejista e sorveteria, perfazendo uma área de 32,20 m² no campus de Unaí da UFVJM, encerrará sua vigência no dia **11/11/2022**.

Frente ao exposto, encaminhamos o processo para análise quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência. Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

No caso de concessões administrativas de uso de dependência mediante pagamento de aluguel não se aplica o documento de Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual previsto no item 2.c.1 da Base de Conhecimento, que deverá ser substituído pela justificativa da prorrogação contratual.

Informo também que foi realizado o cálculo de reajuste do

Contrato 009/2019, sendo que no documento SEI! 0842406, consta o cálculo do valor acumulado do IGP-M no período de 12/2020 a 11/2021. Assim, o valor contratual será reajustado de R\$ 5.568,56 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.564,48 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) .

Caso não haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor manifestar por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! **Dcon-Controle**.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Almeida  
Divisão de Contratos  
Diretoria de Logística/Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 12/09/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0842611** e o código CRC **3D4D4C1D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0842611

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Direção Administrativa - Campus Unaí

OFÍCIO Nº 155/2022/DIRADM-UNAI/PROAD

Unaí, 16 de setembro de 2022.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Sra Aline Almeida

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Resposta ao Ofício 841**

Prezada Sra Aline Almeida,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste comunicar que para atender a demanda da comunidade acadêmica do Campus Unaí, será necessário a prorrogação do referido contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Thiago Vasconcelos Melo  
Diretor de Campus/Unaí



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcelos Melo, Diretor (a)**, em 16/09/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847417** e o código CRC **2BF616E8**.

Av. Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Logística

Divisão de Contratos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 862/2022/DCON-CONTROLE/DCON/DILOG/PROAD

Diamantina, 19 de setembro de 2022.

À

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE UNAÍ

**A/C Sr. Thiago Vasconcelos Melo**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2019.**

Senhor Gestor,

Considerando Ofício 841 (0842611) e Ofício 155 (0847417), gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo:

a) Elaborar (informando do reajuste), incluir e assinar o documento, conforme o caso:

1. Termo de Anuência: se for o caso de prorrogação de prazo (...)

b) Disponibilizar o Termo de Anuência ou Ciência para assinatura externa da empresa

c) Incluir a Justificativa da prorrogação contratual.

e) Incluir e assinar o Mapa Análise de Riscos – para concessões, obras e outros ...

Observação: O gestor deverá fazer análise crítica dos riscos envolvidos, no intuito de assegurar que estão condizentes com o tipo de contratação e com os setores mencionados no documento.

f) Enviar processo para a Divisão de Contratos (Dcon-controle) para verificação da regularidade dos documentos juntados.

Informar que foi realizado o cálculo de reajuste do Contrato

009/2019, incluindo o documento SEI! 0842406, com o cálculo do valor acumulado do IGP-M no período de 12/2020 a 11/2021. Assim, o valor contratual será reajustado de R\$ 5.568,56 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.564,48 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) .

Em caso de dúvidas, favor informar ou conversar com a fiscal.

Atenciosamente,

Aline Almeida  
Divisão de Contratos  
Diretoria de Logística/Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 19/09/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0848517** e o código CRC **D23AC6D9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0848517

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Unaí - MG

**MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do gestor do contrato, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 009/2019 para 11/11/2022, comunica o interesse desta Universidade em **renovar este prazo contratual por 12 (doze) meses**, considerando o reajuste contratual baseado no valor acumulado do IGP-M no período de 12/2020 a 11/2021. Assim, o valor contratual será reajustado de R\$ 5.568,56 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.564,48 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Justifica-se a prorrogação para atender a demanda da comunidade acadêmica do Campus Unaí, além da impossibilidade de se realizar novo processo licitatório sem interrupção do serviço a comunidade.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Unaí, 19 de setembro de 2022.

Thiago Vasconcelos Melo  
Diretor do Campus de Unaí

---

**MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**

A empresa Matusalém Mendes do Prado, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONCORDA COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 009/2020 POR 12 MESES A PARTIR DE 11/11/2022, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ATUALMENTE:

Matusalém Mendes do Prado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcelos Melo, Diretor (a)**, em 19/09/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matusalém Mendes do Prado, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0848855** e o código CRC **3662D2E8**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0848855

Av. Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-000



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

|                  |          |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------|----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contrato:</b> | 009/2019 | <b>Objeto:</b> | Concessão administrativa de uso de dependência, mediante pagamento de aluguel, para exploração de lanchonete - CNAE - 5611-2/03, podendo ser explorado serviços de loja de conveniência, comércio varejista e sorveteria, perfazendo uma área de 32,20 m² no campus de Unaí da UFVJM, à empresa especializada no ramo. |
|------------------|----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RISCO 01

Descrição do Risco

Iniciar o processo de aditamento sem prazo suficiente para cumprimento de todos os procedimentos

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

Descrição do Impacto

1. Não renovação do contrato, implicando em descontinuidade na prestação do objeto do contrato.

2. Comprometimento das atividades institucionais, devido ao fornecimento de serviços de Lanches prestados à comunidade acadêmica.

|               |                                                              |                                       |
|---------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Impacto 1 e 2 | <b>Ação Preventiva</b>                                       | <b>Responsável</b>                    |
|               | Iniciar o processo de prorrogação com antecedência.          | Gestor do contrato/Fiscal do contrato |
|               | <b>Ação Corretiva</b>                                        | <b>Responsável</b>                    |
|               | Priorizar o aditamento do contrato em detrimento dos demais. | Divisão de Contratos                  |
|               | <b>Ação de Contingência</b>                                  | <b>Responsável</b>                    |
|               | Providenciar licitação para nova contratação.                | Requisitante/Diretoria de Logística   |

RISCO 02

Descrição do Risco

Inadimplemento das obrigações financeiras.

**Probabilidade:** ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

Descrição do Impacto

1. Inadimplência quanto ao ressarcimento do consumo mensal de energia kWh.

2. Inadimplência quanto ao pagamento da taxa de utilização da estrutura física.

|           |                         |                    |
|-----------|-------------------------|--------------------|
| Impacto 1 | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
|           | Controle de pagamentos. | Fiscal do Contrato |
|           | <b>Ação Corretiva</b>   | <b>Responsável</b> |

|                                                                             |                                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                             | Emissão de aviso de irregularidades.               | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação de Contingência</b>                        | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Abertura de procedimento administrativo de sanção. | Divisão de Contratos |
| Impacto 2                                                                   | <b>Ação Preventiva</b>                             | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Controle de pagamentos                             | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação Corretiva</b>                              | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Emissão de aviso de irregularidades.               | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação de Contingência</b>                        | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Abertura de procedimento administrativo de sanção. | Divisão de Contratos |
| <b>RISCO 03</b>                                                             |                                                    |                      |
| <b>Descrição do Risco</b>                                                   |                                                    |                      |
| Não fornecimento do serviço de acordo com a normas estabelecidas no edital. |                                                    |                      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                       | ( ) Baixa                                          | ( ) Média (x) Alta   |
| <b>Impacto:</b>                                                             | ( ) Baixa                                          | ( ) Média (x ) Alta  |
| <b>Descrição do Impacto</b>                                                 |                                                    |                      |
| 1.                                                                          | Comprometimento da qualidade dos produtos          |                      |
| 2.                                                                          | Não atendimento à Legislação Sanitária             |                      |
| Impacto 1                                                                   | <b>Ação Preventiva</b>                             | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Acompanhamento "in loco".                          | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação Corretiva</b>                              | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Emissão de aviso de irregularidades.               | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação de Contingência</b>                        | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Abertura de procedimento administrativo de sanção. | Divisão de Contratos |
| Impacto 2                                                                   | <b>Ação Preventiva</b>                             | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Acompanhamento "in loco"                           | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação Corretiva</b>                              | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Emissão de aviso de irregularidades.               | Fiscal do Contrato   |
|                                                                             | <b>Ação de Contingência</b>                        | <b>Responsável</b>   |
|                                                                             | Abertura de procedimento administrativo de sanção. | Divisão de Contratos |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcelos Melo, Diretor (a)**, em 19/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0848872** e o código CRC **3057147E**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.003922/2018-17 SEI nº 0848872

Av. Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-000



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.577.790/0001-14 DUNS®: 938853182  
Razão Social: MATUSALEM MENDES DO PRADO  
Nome Fantasia: COMERCIAL MATUSALEM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 02/04/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 16/10/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 03/04/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 27/12/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/10/2022 |

Emitido em: 07/10/2022 16:13

CPF: [REDAZIDO] Nome: ALINE LEMOS ALMEIDA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/10/2022 16:14:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATUSALEM MENDES DO PRADO**  
CNPJ: **13.577.790/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Data e hora da consulta:** 07/10/2022 16:13:43

**Usuário:** 04964372677

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

|                  |                                       |                 |                           |          |
|------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------|
| <b>CPF/CNPJ:</b> | <b>Título:</b>                        | <b>Situação</b> | <b>Total de Registros</b> | <b>0</b> |
| 13577790         | Credor/Devedor não existente no Siafi | Adimplente      | Há até 30 dias:           |          |
|                  |                                       |                 | Há mais de 30 dias:       |          |

| Código | Credor | Data/Hora de Inclusão |
|--------|--------|-----------------------|
|--------|--------|-----------------------|

*\* Registros incluídos há até 30 dias.*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

#### DECLARAÇÃO

A empresa **MATUSALÉM MENDES PRADO - ME** mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo.

Considerando que o contrato previa a vigência a partir de 11/11/2019, por 12 (doze) meses, prorrogado pelo termo aditivo 001/2020 até 11/11/2021 e pelo termo aditivo 002/2021 até 11/11/2022. Desde que o novo aditivo seja assinado até 11/11/2022, não houve e não haverá solução de continuidade.

ALINE LEMOS ALMEIDA

Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 07/10/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0868665** e o código CRC **1E896841**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Logística  
Divisão de Contratos

## LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Obs.1: Na coluna “ESTADO” preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo:

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: Devem ser utilizadas apenas as seções desta lista que se aplicarem ao aditamento em questão.

| ITENS MÍNIMOS A SEREM VERIFICADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ESTADO<br>(S / N / N.A.)                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM TODOS OS PROCEDIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                         |
| 1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009?<br><br>Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.” | <b>S</b><br>Contrato Inicial<br>0019894<br>Termo Aditivo<br>001/2020<br>0204956<br>Termo Aditivo<br>002/2021<br>0500828 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>S</b><br>Contrato Inicial                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? (Lei nº 8666/93, art. 61, par. único)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0499245<br>Termo Aditivo<br>001/2020<br>0219440<br>Termo Aditivo<br>002/2021<br>0868769 |
| 2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 2/2008-SLTI e item 11, "b", do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>S</b><br><br>0868665                                                                 |
| 2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes?<br>(a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.<br>(b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>S</b><br><br>0868627<br>0868623                                                      |
| 3. Consta dos autos consulta ao CADIN? (Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>S</b><br><br>0868640                                                                 |
| 4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, "f")<br><br>"Os contratados devem manter durante toda a execução de um contrato de execução parcelada as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, aí incluídas a regularidade junto à fazenda federal, à Seguridade Social e ao FGTS." (TCU, 2ª Câmara, Acórdão 2865/2011, Jurisprudência Seleccionada)                                                                                                                                                                               | <b>S</b><br><br>0868665                                                                 |
| 5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | N/A                                                                                     |
| 5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)<br><br>Obs. 1: ON-AGU 52/2014: " <i>As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.</i> "<br><br>Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: " <i>As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de</i> | N/A                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <p><i>gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)."</i> (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |
| <p>5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | N/A                                                            |
| <p>5.3. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 2º do Decreto 7.689/2012?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | N/A                                                            |
| <p>NA MINUTA DO ADITAMENTO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |
| <p>6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | S                                                              |
| <p>7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | S                                                              |
| <p>8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A garantia será solicitada após a assinatura do Termo Aditivo. |
| <p>9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | S                                                              |
| <p>10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento? (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | N/A                                                            |
| <p>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |
| <p>11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009?</p> <p>Obs.: Dispõe a ON-AGU 3/2009: <i>"Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação."</i></p> | S<br>0868665                                                   |
| <p>12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? (IN-SFGES 5/2017 Anexo IX item 3 "a")</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | S                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <p>Obs.1: É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU (NUP 08206.300419/2016-30) aprovado pelo Advogado-Geral da União.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0019894                             |
| <p>13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>S</p> <p>0848855<br/>0774324</p> |
| <p>14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>S</p> <p>0848855</p>             |
| <p>15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4, IN SLTI nº 5/2014 e IN SEGES/ME nº 73/2020)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N/A                                 |
| <p>15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | N/A                                 |
| <p>15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos do Parecer n. 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado e que é vantajosa para a Administração a prorrogação contratual?</p> <p>O parecer em questão foi aprovado pelo Advogado-Geral da União (NUP 59238.600022/2015-28) e teve a seguinte conclusão:</p> <p><i>50. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, defendemos a possibilidade de renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições economicamente vantajosas, justificadoras da prorrogação.</i></p> <p><i>51. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado. Outrossim, deve o gestor apresentar justificativa, seja de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.</i></p> | 0842406                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi? (Acórdão 3302/2014-Plenário)                                                                                                                                                                                                                                                                    | N/A          |
| 16. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, "e")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | S<br>0848855 |
| 17. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem? (item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | N/A          |
| 18. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos? (IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S            |
| 18.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | S<br>0848872 |
| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, QUANDO PRESENTE EM TERMO ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |
| 38. O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?<br><br>Obs.1: O reajuste deve observar o Decreto 1.054/ 1994<br><br>Obs.: ON-AGU 23/2009: <i>"O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos."</i> | S            |
| 39. O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta, do orçamento a que se referir a proposta ou, tratando-se de reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01)                                                                                                                                                                                                               | S            |

ALINE LEMOS ALMEIDA  
Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 11/10/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0868760** e o código CRC **F18720C0**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0868760





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO  
JURÍDICA REFERENCIAL**

**NUP/Processo:** 23086.003922/2018-17

Referência/objeto: Contrato 009/2019 - Concessão de uso de dependência mediante pagamento de aluguel para exploração de serviços de comércio varejista, loja de Conveniência e sorveteria CNAE- 5611-2/03- Campus Unai - UFVJM.

Atesto que o presente processo, referindo-se à prorrogação de vigência contratual, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/NLC/ETRLIC/PGF/AGU 0204954, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETR-Licitações, conforme autorizado pela Orientação Normativa no 55, da Advocacia-Geral da União.

**TABELA DE VERIFICAÇÃO**

|                                                                                                                                                        |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Edital e Termo de Referência                                                                                                                           | 0149993 (página 47 e 86)              |
| Contrato administrativo e extrato da publicação                                                                                                        | 0149993 (página 195) e 0499245        |
| Termo aditivo 001/2020 e extrato da publicação                                                                                                         | 0204956 e 0219440                     |
| Termo aditivo 002/2021 e extrato da publicação                                                                                                         | 0500828 e 0868769                     |
| Caracterização como serviço contínuo                                                                                                                   | 0149993 ( página 86)                  |
| Manifestação de interesse da contratada na prorrogação                                                                                                 | 0848855                               |
| Demonstração de interesse da Administração, devidamente motivado, na continuidade da execução contratual                                               | 0848855                               |
| Relatório sobre a regularidade da execução do contrato                                                                                                 | 0848855 e 0774324                     |
| Declaração de disponibilidade orçamentária                                                                                                             | N/A Concessão de uso de espaço        |
| Autorização da autoridade administrativa competente                                                                                                    | 0850328                               |
| Demonstração de inexistência de solução de continuidade da vigência contratual e da realização da prorrogação dentro do prazo de vigência contratual   | 0868665                               |
| Comprovação da manutenção das condições exigidas de habilitação                                                                                        | 0868665<br>0868623, 0868627 e 0868640 |
| Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MPDG | 0842406                               |
| Certificação da inexistência de suspensão, impedimento, declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública    | 0868665                               |

|                                                                               |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Verificação da necessidade de renovação ou atualização da garantia contratual | Deve renovar - será solicitada a apresentação no prazo previsto no contrato. |
| Mapa de riscos relativos à gestão contratual                                  | 0848872                                                                      |
| Previsão em contrato administrativo                                           | 0443985                                                                      |
| Minuta do termo                                                               | 0478407                                                                      |

ALINE LEMOS ALMEIDA  
Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 11/10/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0871212** e o código CRC **6B6E9614**.

**Referência:** Processo nº 23086.003922/2018-17

SEI nº 0871212